

I UMUARAMA

Chegada inédita do Papai Noel no Lago Aratimbó atraiu milhares de pessoas

Umuarama - A noite de sexta-feira, 9, foi especial para milhares de umuaramenses que foram ao Lago Aratimbó receber o Papai Noel do Natal de Luzes e Flores de Umuarama. Pela primeira vez o bom velhinho veio de barco e chegou no lago, que foi ricamente decorado e iluminado para compor o clima natalino, em uma embarcação cedida pelo 6º Subgrupamento Independente do Corpo de Bombeiros.

Escortado por uma pequena frota de caiaques ornamentados com fitas de LED, Papai Noel percorreu as margens acenando aos visitantes e arremessando bolas para as crianças, iluminando o tempo todo por um potente canhão de luz, até ser recebido pelo prefeito Hermes Pimentel sob uma colorida queima de fogos de artifício montada na passarela de madeira.

Foram momentos de emoção e alegria. “É esse sentimento que o Natal proporciona nas pessoas e neste ano, a Prefeitura caprichou ainda mais na preparação do ambiente, na decoração, nas luzes.

O lago ganhou iluminação de LED em todo o seu perímetro, luzes decorativas nas árvores, flores, praça de alimentação, brinquedos infláveis e cama elástica gratuitos para as crianças, além de artesanato e uma variada programação cultural”, disse o prefeito Pimentel, que recebeu no palco a visita do deputado federal Zeca Dirceu.

A abertura do Natal de Umuarama teve ainda a presença das misses Umuarama, Teen e Pré Teen, do bônus natalino, apresentações da Banda Municipal 26 de Junho e dos corais municipais, que reuniram mais de 100 vozes no palco para encantar a população com canções populares e de natal, e o ônibus do Papai Noel, especialmente decorado para as visitas das crianças e fotos. Ao lado da primeira-dama Rozileni Moreira Alves da Silva, o prefeito Pimentel elogiou a organização, a riqueza de detalhes e principalmente a participação da comunidade.

O primeiro dia foi



Prefeito Pimentel e outras autoridades na recepção ao Papai Noel

uma festa linda, com famílias e crianças alegres e bem-comportadas, afirmou. “Esse clima festivo, descontraído e de amizade é o que esperamos para todo o período natalino, quando teremos muitas festividades em Umuarama, desfile

de Natal, duas casinhas de Papai Noel (nas praças Miguel Rossafa e Hênio Romagnolli), passeio gratuito com o bonzinho natalino pelo centro da cidade e avenidas decoradas com portais luminosos, expandindo a magia do natal”, dis-

Após entregar a chave da cidade ao bom velhinho, Pimentel afirmou que “o final de ano vai ser marcante em Umuarama, o que é bom para comércio e toda a nossa cidade”, completou o prefeito, destacando a parceria

com a Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu), na ocasião representada pelo presidente Miguel Fuentes Romero Neto, e o apoio da Câmara Municipal, representada no palco pelos vereadores Clebão dos Pneus, Pé Duro e Sorrisal.

GAZIN HOLDING S.A.

P/ME n° 04.382.592/0001-04 NIRE 41.300.297.801

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS
REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2022**

[DATA, HORA E LOCAL: No dia 7 de dezembro de 2022, às 11h00, na sede na sede social da **Gazin Holding S.A.** (**"Companhia"**), localizada no Município de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antônio Pedross, s/n, Km 01, sala 01, Bairro Centro, CEP 87.485-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**), e no artigo 1.072, inciso III, do Código de Comércio e Indústria, ambos os dispositivos legais, e no artigo 1.072, inciso III, do Código de Comércio e Indústria (Presidente) e **Gazin Aparecido Custódio** (Diretor). **4. ORDEN DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da outorga da Fiança (conforme definido abaixo), em garantia ao fidei, pontual e integral pagamento das obrigações garantidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, da **Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A.**, sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede no Município de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antônio Pedross, s/n, Km 01, Bairro Centro, CEP 87.485-000, inscrita no CNPJ/MJE sob nº 06.271.464.0073-93 (**"Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A."**), no valor total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (**"Emissão"** e **"Notas Comerciais"**, respectivamente), em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 176, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (**"Instrução CVM 476"** e **"Oferta Restrita"**, respectivamente); (ii) a autorização expressa para que a administração da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, celebrem o **"Termo de Emissão"** (conforme definido abaixo) e seus eventuais aditamentos, com o objetivo de assegurar todos os aspectos legais necessários para a emissão das **"Notas Comerciais"**, conforme o caso, (iii) a aprovação da outorga da Fiança expressa para que a administração da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, celebrem o **"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, sob Regime de Garantia Firme, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão de Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A."**, a ser celebrado entre a Emitente, a Sociedade e o Banco Bradesco BBI S.A., com sede no Município de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 10º andar, CEP 04534-011, inscrito no CNPJ/MJE sob nº 06.271.464.0073-93 (**"Contrato de Distribuição"** e **"Coordenador Líder"**, respectivamente), incluindo seus eventuais aditamentos; e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, para a constituição da Fiança e relacionados às deliberações acima. **5. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia aprovaram, em sessão ordinária, a presente ata, com o seguinte teor: (i) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (ii) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (iii) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (iv) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (v) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (vi) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (vii) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (viii) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (ix) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (x) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (xi) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (xii) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (xiii) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (xiv) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (xv) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (xvi) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (xvii) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (xviii) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (xix) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (xx) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (xxi) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (xxii) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (xxiii) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (xxiv) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fiadora, principal garantidora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e seus eventuais garantidores, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de pagamento em razão da outorga da Fiança, (xxv) a outorga da Fiança, em garantia ao fidei, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Notas Comerciais (**"Titulares das Notas Comerciais"**), sendo a Companhia fi



Este documento foi assinado digitalmente por Ilidio Coelho Sobrinho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldocoincubator.com.br>

**GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E
ELETRODOMÉSTICOS S.A.**

CNPJ/ME nº 77.941.490/0001-55 NIRE 4130031774-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2021

[illegible][illegible]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/892E-C471-37EB-7484> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 892E-C471-37EB-7484



Hash do Documento

1A304FED416FB85081F6971D5D3499A878A2ECCC1A80DDF9D5984DA0E64BBDCB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/12/2022 é(são) :

- ☒ Ilidio Coelho Sobrinho (Signatário) - 046.473.359-68 em 12/12/2022 08:28 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - EMPRESA JORNALISTICA
- UMUARAMA LTDA - 04.233.582/0001-07

